PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
249
FLS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2016

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 097/2016

Aos 4 (quatro) dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezesseis, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, situada à Av. Cel. Joaquim Neto, nº. 333 em Santa Rita do Sapucaí/MG, a Prefeitura Municipal, neste ato, representada (conforme Decreto nº. 9028/2013 de 09 de Janeiro de 2013) pelos Secretários: Saúde **Sr.ª SCHEILA CRISTINA MENDES DOS REIS**; Educação e Ordenador de Despesas Secretaria de Desenvolvimento Social, **Sr. NORIVAL FERNANDES MENDES**; Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Obras e Desenvolvimento Urbano **Sr. LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI,** Administração **e** Recursos Humanos, Esporte Cultura, Lazer e Turismo **Sr. JOSÉ NORBERTO DIAS** e Ordenadora de Despesas da Secretaria de Ciências, Tecnologia, Indústria e Comércio, **Sr.ª DANI LÚCIA XAVIER,** termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela Lei 10.520/02 e Lei Complementar 123/2016 em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0040/16 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2016, por deliberação do Pregoeiro e equipe de apoio, homologada por ato da autoridade competente em 04/07/2016, no Processo nº097/2016, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos serviços constantes nos anexos desta ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pela (s) empresa(s):

1) SÃO JOÃO EXTINTORES LTDA – ME, CNPJ: 60.095.494/0001-67, com sede a Rua Jose Aguiar, nº. 98, Bairro São Lazaro, na cidade de São João da Boa Vista/SP, representada pelo **Sr. ANDRE KOSSAR**, CPF nº. 359.299.698-33;

constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.**, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº.040/2016 – RP 024/2016 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do Art. 4 °, §1º, do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

2.2. Das especificações e descrições detalhada do objeto

As especificações e quantidade constam no quadro de especificações. As empresas licitantes deverão estar aptas a responderem os questionamentos que a comissão de apoio técnica julgue necessária.

2.2.1. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP 37540-000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200
www.santaritadosapucai.mg.gov.br

caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos nas quantidades definidas, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1. Durante a vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Presencial Nº. 0040/2016 – RP 024/2016, devidamente registrados, constantes da relação abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

4.2. Ficam registrados os preços ofertados aos produtos do Pregão Presencial Nº. 0040/2016, conforme a seguinte relação:

VENCEDOR: SAO JOAO EXTINTORES LTDA. - ME

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001 - (020086) RECARGA DE EXTINTOR INCEND-1	9.0000	SV	40,0000	360,00
002 - (020087) RECARGA DE EXTINTOR INCEND-2	93.0000	SV	30,0000	2.790,00
003 - (020088) RECARGA DE EXTINTOR INCEND-3	9.0000	SV	70,0000	630,00
004 - (020089) RECARGA DE EXTINTOR INCEND-4	66.0000	SV	60,0000	3.960,00
005 - (020090) RECARGA DE EXTINTOR INCEND-5	10.0000	SV	60,0000	600,00
006 - (020091) RECARGA DE EXTINTOR INCEND-6	13.0000	SV	67,0000	871,00
007 - (020092) RECARGA DE EXTINTOR INCEND-7	28.0000	SV	33,0000	924,00
008 - (020093) RECARGA DE EXTINTOR INCEND-8	41.0000	SV	52,0000	2.132,00
009 - (020094) RECARGA DE EXTINTOR INCEND-9	62.0000	SV	40,0000	2.480,00
010 - (020095) RECARGA DE EXTINTOR INCEND-10	2.0000	SV	52,0000	104,00

TOTAL DO PARTICIPANTE SAO JOAO EXTINTORES LTDA. – ME: R$ 14.851,00

TOTAL DO PROCESSO: R$ 14.851,00

4.3. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.

4.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do (s) produto (s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados com os preços praticados em mercado.

4.4.1. A Administração Municipal, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP 37540-000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200
www.santaritadosapucai.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
251
FLS

vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.4.2. A Administração Municipal, em caso de recusa do (s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços em aceitar a renegociação, procederá à aquisição do(s) produto(s) por outros meios, respeitando o disposto em legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO, ENTREGA DOS SERVIÇOS E ENTREGA DA NOTA FISCAL

5.1. Da solicitação dos serviços:

5.1.1. A solicitação dos serviços e produtos deverá ser feita mediante pedido da Secretaria solicitante encaminhado à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, para posterior emissão da Ordem de Fornecimento.

5.2. Da Realização dos serviços e da Nota Fiscal:

5.2.1 – Os serviços deverão ser realizados conforme necessidade da Secretaria solicitante, na forma do item 5.1.1.

5.2.2. O prazo de realização dos serviços deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.2.3 – A nota fiscal deverá ser entregue juntamente com a Ordem de Fornecimento na Divisão de Compras.

5.4. Da Validade do Contrato:

5.4.1. O contrato vigorará 12 meses da data de sua assinatura

5.4.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender o disposto no Art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

5.4.3. Na ocorrência de Prorrogação Contratual os valores serão reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela *Secretaria solicitante* consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

6.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SAÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo será de 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP 37540-000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200
www.santaritadosapucai.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
252
FLS

7.3. Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela contratada.

7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, quem não assinar a ata de Registro de Preço ou Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores .

8.2. A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro dos prazos estipulados, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda - subitem 2.1 da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de UM ANO, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº.0040/16, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O cancelamento do Registro de Preços poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

10.1.2. O registro de preços poderá ser cancelado pelo órgão responsável pelo Registro quando:

10.2.1. Descumprir as condições nela constantes;

10.2.2. Recusar-se a celebrar o Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.2.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93;

10.2.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº.

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
253
FLS

10.520/2002.

10.3. O órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços, conforme § 2º do art. 21 do Decreto Municipal 6.098/2008.

10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata de Registro de Preços, a comunicação será feira por meio do Diário Oficial, por uma vez, considerando cancelado o preço registrado a contar da publicação conforme § 3º do art. 21 do Decreto Municipal 6.098/2008.

10.6. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.6.1. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias das unidades, caso seja efetuada a compra:

02.04.04.122.0402.2.007.3390.39 - 207 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Manutenção Administ. Da Divisão de Serviço de Apoio02.04.06.181.0601.2.309.3390.39 - 272 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ Manutenção da Guarda Municipal.

02.04.06.181.0601.0.004.3390.39 – 251- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Manutenção do Convênio do Tiro de Guerra.

02.09.01.20.122.0402.2.053.3390.39 – 492 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.10.19.573.1901.2.294.3390.39 – 546 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Manutenção do PROINTEC.

02.02.02.12.122.1202.2.085.3390.39 – 081 – Manutenção Administ. Do Ensino Municipal / outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

02.12.01.13.392.1301.2.257.339039 – 596 – Manutenção De Eventos, Ativ. Cult. Esport. Desport. e Outras / outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

02.12.01.13.392.1301.2.025.339039 – 571 – Manutenção da Secret. Mun. De Esporte, Cultura, Lazer e Turismo /outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

02.12.01.13.391.1301.2.275.3390.39 – 564 - Manutenção da Biblioteca Pública Municipal / Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

02.12.01.13.391.1301.2.274.339039 – 557 – Manutenção do Museu Municipal / outros serviços de terceiros – Pessoa

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ 254 FLS

Jurídica.

02.12.01.27.812.2702.2.158.339039 – 589 – Manutenção Divisão de Esporte / outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

02.01.06.182.0601.2.035.339039 – 037 – Manutenção da Defesa Civil / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.07.15.122.0402.2.123.3390.39 – 415 – Manut. da Secret. Municipal de Obras e Desenv. Urbano - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.06.01.10.301.1001.2.371.3390.39 – 356 – Manut. do Bloco de Atenção Básica - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.13.01.08.244.0816.2.058.3390.39 – 646 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Manutenção da Divisão de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata de Registro de Preço, o edital do Pregão Presencial nº 040/2016 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

12.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Rita do Sapucaí, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Santa Rita do Sapucaí/MG, 04 de Julho de 2016.

REGISTRADA(S):

SÃO JOÃO EXTINTORES LTDA – ME

REGISTRANTE(S):

NORIVAL FERNANDES MENDES
Secretário Municipal de Educação
Ordenador de Despesas da Sec. Mun. de Desenvolvimento Social

LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI
Secretário Municipal de Obras e Agricultura

PREFEITURA DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
255
FLS

SCHEILA CRISTINA MENDES DOS REIS
Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ NORBERTO DIAS
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos,
Ordenador de Despesas da Sec. Mun. Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

DANI LUCIA XAVIER
Ordenadora de Despesas da Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio

TESTEMUNHAS:

SABRINA FERREIRA BUENO
125.716.586-03

JOSÉ LEANDRO GONÇALVES
068.058.146-42

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP 37540-000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200
www.santaritadosapucai.mg.gov.br